

leoi nº 153

sumula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar firma especializada.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

-leoi-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar os serviços de asfaltamento e canalização de águas pluviais, com firma de engenharia especializada, mediante concessão administrativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Itaiti, 5 de fevereiro de 1966.

José de Souza
Prefeito Municipal